



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais disposições normativas,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, e o Art. 109 da Lei Municipal nº 739/99 (Estatuto do Servidor Público do Município de Boqueirão) que vedam expressamente a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público do Município de Boqueirão estabelece em seu Art. 121 inciso XVII que a demissão poderá ser aplicada na hipótese de acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta deverá esta adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB nos autos do Processo TC nº 06027/19 que determinou a apuração e resolução mediante processo administrativo das supostas acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas pelos servidores do Município de Boqueirão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a possível infração de acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções públicas prevista nos artigos 109 e 121 inciso XVII da Lei nº 739/99 e Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, para todos os servidores constantes da relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que em tese possam estar acumulando cargos públicos indevidamente.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar constituída mediante Portaria nº 035/2019 de 03/05/2019 composta pelos servidores efetivos e membros titulares RAFAEL JOAQUIM OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 1230199-9, (Presidente) MARIA JOSE TEODORO OLIVEIRA -

Matrícula nº 040376-8 (Membro) e JESSYCA ARAUJO BARBOSA AIRES - Matrícula nº 120231-6 (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e se mostrem necessárias.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, conforme disciplina o Art. 140 da Lei nº 739/99 podendo tal prazo ser prorrogado nos termos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Boqueirão, em 10 de Julho de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
CONCURSO PÚBLICO 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão-Pb, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item 13 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, de 22 de maio de 2017, CONVOCA, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no último Concurso Público de Provas e Títulos para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Boqueirão-PB, conforme o DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 119/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018, publicado no D.O.E. JORNAL A UNIÃO e Site oficial da Prefeitura Municipal de Boqueirão www.boqueirao.pb.gov.br, em 03.04.2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal, para entregar os documentos e comprovantes exigidos nos itens 13.3.1 e 13.3.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, para provimento do cargo efetivo, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, no horário das 08:00 às 12:00hs. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento do cargo ao qual se submeterem. O candidato que não comparecer até a data prevista neste Edital para nomeação e posse, caracterizará a desistência tácita com a respectiva perda da vaga. Boqueirão/PB, 09 de Julho de 2019.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

Nº ORD.	CLAS.	INSC.	NOME	CARGO
01	11	13010830	Maisa Da Silva Brito	Odontólogo
02	1	13003953	Thaíses Carla Guedes Fernandes Dutra	Prof. E. B. II - Arte



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

EDITAL Nº 04/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CEOPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Federal nº 8.096/1990 e Municipal nº 1.039/2015, e pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e seguindo as orientações do art. 106, VIII, §4º, art. 12, § 3º da Res. nº 170/2014 - CONANDA, art. 9º, XI da Res. nº 003/2019, e o item k, do Edital nº 001/2019, resolve torna público o presente Edital:

I. Disciplinar o Art. 106, VIII, § 4º, da Lei Municipal nº 1039/2015: “§ 4º - A prova escrita de que trata o inciso VIII, será regulamentada pelo CMDCA, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.”

II. A prova escrita que trata o § 4º do Art. 106 – Lei nº 1039/2015, estará dividida em Prova Objetiva e Discursiva (estudo de caso).

III. A Prova Objetiva terá peso de 80 (pontos), distribuídos igualmente entre as questões presentes no caderno de prova, que contará com 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas, com 5 (cinco) alternativas – A, B, C, D e E, sendo que só uma das alternativas apresentará a resposta correta.

IV. A Prova Discursiva (estudo de caso) terá peso de 20 (vinte) pontos, ao domínio do conteúdo serão atribuídos até 20 (pontos), dos quais até 2,5 (dois e meio) pontos será atribuído ao quesito apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) e até 2,5 (dois e meio) pontos para a estrutura textual (organização das ideias em texto estruturado), ficando os 15 (quinze) pontos restantes distribuídos de acordo com os questionamentos orientadores presentes na proposta.

V. A Prova Discursiva que trata o item IV deve ser realizada em folha específica, contendo orientações e o número de trinta linhas. O estudo de caso que contiver menos que 25 (vinte e cinco) linhas não será avaliado pela banca examinadora.

VI. A soma das duas provas objetiva e discursiva corresponderá a 100 (cem) pontos.

VII. O candidato que atingir 50% (cinquenta) por cento da soma das duas provas será classificado para a avaliação psicológica.

VIII. Conteúdos programáticos: Conhecimentos gerais e específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/1990), dentre eles:

Sistema de Garantia de Direitos (regulamentada pela Res. 113 do Conanda), Sistema de Justiça, Princípio do Interesse da Criança e do Adolescente, Princípio da Prioridade Absoluta, Direitos Fundamentais, Conselho Tutelar; Constituição Federal de 1988, Art. 227.

IX. O certame será realizado no dia 18 de julho de 2019, em uma das dependências da EMEF Pe. Inácio, no horário das 14h às 16h30min, com duração de 2h30min. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

X. Os portões serão abertos às 13h30min.

XI. No dia do certame o candidato deverá atentar-se para as seguintes normas:

Portar um documento de identificação com foto, que poderá ser:

Carteira de identidade (RG) – precisa ser expedida pela Secretarias de Segurança Pública, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, Identidade oficial de estrangeiro – inclusive a de refugiado, Identidades profissionais oficiais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha sido emitida após 27 de janeiro de 1997), Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação.

No local da realização do certame o candidato deverá atentar-se para as seguintes regras:

Use somente caneta esferográfica preta, fabricada em material transparente. Nenhum outro tipo será permitido; borrachas, régua, calculadoras, etc. devem ficar em casa; Livros e apostilas também; Não se comunique com ninguém na sala além do fiscal; Quem usar agendas eletrônicas, celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, gravadores, relógios, chaves, fones de ouvido, transmissores, gravadores, câmeras, etc. será desclassificado na hora; Óculos escuros, chapéu e gorro também estão proibidos.

Os objetos proibidos devem ser guardados desligados num envelope lacrado fornecido pelo fiscal de sala.

XII. Os casos omissos serão resolvidos pela CEOPE e pelo CMDCA.

Boqueirão-PB, 11 julho de 2019.

NADILSON VIEIRA VALENTIM
Presidente do CEOPE